



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 72/2013
Data: 11 de outubro de 2013.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2013 E SUPRIME O § 3º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 438/2013. (Modificado pela Emenda Modificativa nº. 02/2013 ao Projeto de Lei nº. 72/2013)

LEI

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2013 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Municipal nº 348/2013, de 22 de abril de 2013.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo previsto no caput do art. 1º desta Lei, por até 10 dias, mediante Decreto Municipal, se houver necessidade.

§ 2º. É vedada a instituição de novo Programa de Recuperação Fiscal no exercício de 2013.

Art. 2º Fica suprimido o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 438/2013: (Modificado pela Emenda Modificativa nº. 01/2013 ao Projeto de Lei nº. 72/2013)

~~§ 3º O contribuinte somente poderá aderir ao programa de Recuperação Fiscal, instituído pela presente lei, se a adesão abranger todos os débitos pendentes, relativos a todos os cadastros existentes, em seu nome.~~

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de outubro de 2013.

MESA DIRETORA

Osni Ocker
Presidente

Thomaz Willian P. Sohn
Vice-Presidente

Geraldo Rene B. Weber
Primeiro Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Márcia Regina E. Soares
Presidente

Ernesto P. de Aquino
Vice-Presidente

Daniel Silvano Weber
Membro